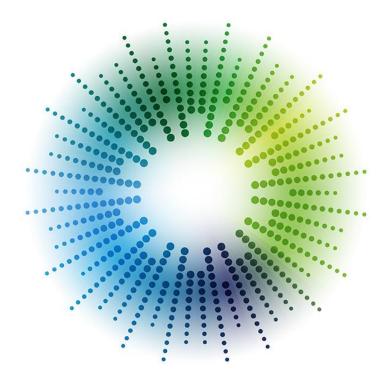
Deloitte.

3 de janeiro de 2018



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 31/SI/2017 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos em Copromoção

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 31/SI/2017, o qual visa conceder apoios financeiros a Projetos em Copromoção, no âmbito da tipologia de investimento "Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)", com o objetivo de aumentar o investimento empresarial em Investigação e Inovação (I&I) para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, reforçando a ligação entre instituições de ensino superior e empresas, visando a valorização e transferência de tecnologia, para que se possa responder aos desafios proporcionados pelo acesso ao conhecimento, flexibilidade e globalização dos mercados.

Aviso N.º 31/SI/2017 -Projetos em Copromoção

Tipologia de projetos

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de "Projetos em Copromoção" da tipologia "I&D Empresas", realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de Investigação & Inovação (I&I), e, liderados por empresas, compreendendo atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São beneficiários dos apoios previstos no presente AAC, as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e as entidades não empresariais do Sistema de I&I.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos do presente AAC, os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica deverá reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela(s) empresa(s) que integra(m) o consórcio ou que esta(s) venha(m) a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venha(m) a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia nacional de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS 3 Nacional e/ou Regional). No caso específico de candidaturas ao Programa Operacional da Região de Lisboa, as mesmas deverão enquadrar-se na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Apresentar, juntamente com a candidatura, um contrato de consórcio assinado nas condições previstas no Regulamento Específico;
- Apresentar um investimento mínimo elegível de Euro 150.000;
- · Demonstrar o efeito de incentivo;
- A empresa líder deverá assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, estando a presente condição sujeita a reporte à (i) data da candidatura, (ii) de decisão e (iii) de encerramento;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado "consórcio completo", nas condições estabelecidas no Regulamento Específico;
- Apresentar, por parte de cada beneficiário, uma situação económico financeira equilibrada, sendo que sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar, o mesmo tem de estar certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), não podendo corresponder a um exame simplificado, e ser apresentado juntamente com a candidatura.

Ao abrigo do presente AAC, cada promotor empresarial apenas poderá integrar duas candidaturas, exceto quando se trate de candidaturas relativas a projetos aprovados no âmbito de Programas Internacionais, em que este limite é de quatro candidaturas.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, o Anexo A do presente AAC estipula as regras de cálculo e os limites aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor e bolseiros, (ii) honorários, (iii) viagens e estadas, (iv) despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, (v) contribuições em espécie, (vi) custos indiretos, (vii) despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto, e (viii) aquisições efetuadas a empresas terceiras.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

MP=0,35A+0,2B+0,15C+0,3D, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, de acordo com os seguintes limites:

- Empresas com investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas (NUTS II Norte, Centro e Alentejo): A taxa máxima de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida no Regulamento Específico;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas (NUTS II Norte, Centro e Alentejo): A taxa de incentivo a aplicar é a que ficar estabelecida no Regulamento Específico. Para beneficiarem de uma taxa de 75%, tais entidades deverão cumprir as condições previstas no Anexo C do presente AAC;
- Empresas e entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente na NUTS II Lisboa: A taxa máxima de cofinanciamento é de 40%;
- Empresas com investimentos exclusivamente na NUTS II Algarve: A taxa máxima de cofinanciamento é de 62%;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente na NUTS II Algarve:
 A taxa de incentivo a aplicar é a que ficar estabelecida no Regulamento Específico. Para beneficiarem
 de uma taxa de 75%, tais entidades deverão cumprir as condições previstas no Anexo C do presente
 AAC.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente AAC decorre entre o dia 22 de dezembro de 2017 e o dia 28 de março de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 31/SI/2017.

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500 Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacte relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.